LEI Nº 2912, de 04 de agosto de 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE DO VALE DOS SINOS - UNISINOS E A UNICON - CONSULTORIA JÚNIOR DA UNISINOS.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item V da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS e a UNICON Consultoria Júnior da UNISINOS, para implementação no município de uma central de orientação à micro e pequena empresa, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º O espaço físico e os equipamentos necessários para a implantação serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A consultoria será realizada por alunos e professores da UNISINOS.

Art. 4º Serão prestados os serviços de assessoria e consultoria aos micro e pequenos empreendedores em todas as áreas de ensino e pesquisa que a universidade atua.

Art. 5º O convênio deverá ser avaliado trimestralmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pela UNISINOS e pela UNICON.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 04 de agosto de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal